



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

#### Processo de Compra n. 50/2025

#### I - INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 35 da Portaria CMC nº 384/2025. Ressalta-se que, embora o art. 36, inciso II, alínea "a" da Portaria CMC nº 384/2025 faculte a dispensa de ETP para serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, optou-se por sua elaboração integral dada a materialidade, a complexidade de um MBA *in company*<sup>1</sup> e o valor expressivo da contratação, assegurando maior segurança à instrução da inexigibilidade.

1.2. A elaboração deste documento baseia-se na demanda formalizada pelo Gabinete do Gestor Legislativo através do Documento de Oficialização da Demanda - DOD, bem como na análise da proposta técnica e comercial apresentada pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, confrontada com a realidade de mercado e os precedentes administrativos de contratações similares no setor público

#### II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Nos termos do DOD, de autoria do Gabinete do Gestor Legislativo, identifica-se a necessidade de contratação de instituição de ensino de notória especialização para ministrar o curso de **"MBA em Políticas Públicas e Gestão Governamental"**, na modalidade *in company*. A demanda visa atender a uma turma fechada de até 45 (quarenta e cinco) servidores municipais, com carga horária de 432 horas-aula, a ser executada nas dependências da Câmara Municipal de Cubatão e complementada por atividades assíncronas.

2.2. A justificativa central para esta contratação, conforme sinalizado no DOD, reside na imperiosa necessidade de promover a capacitação continuada e de alto nível dos servidores desta Casa Legislativa, preparando-os para atuarem de forma estratégica no processo de modernização governamental. O cenário atual da Administração Pública brasileira, marcado pela implementação da Nova Lei de Licitações, a Lei Federal nº 14.133/2021, pelas exigências crescentes de transparência e governança digital, impõe ao Poder Legislativo o desafio de elevar o nível técnico de seu corpo funcional. A capacitação proposta visa "garantir excelência no desempenho de atividades, assegurando a entrega de resultados na Administração Pública, bem como no retorno dos serviços de qualidade à sociedade Cubatense".

---

<sup>1</sup> *In company* refere-se a um formato de treinamento corporativo no qual um curso ou programa de desenvolvimento é realizado dentro das instalações da própria empresa contratante.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

2.3. O diagnóstico da necessidade aponta que a formação generalista não é suficiente para enfrentar os desafios contemporâneos da gestão legislativa. Há uma carência específica por competências em áreas críticas como governança pública, *compliance*<sup>2</sup>, gestão de riscos, planejamento estratégico, inovação no setor público e monitoramento de políticas públicas baseadas em evidências. O MBA proposto foi desenhado para preencher essas lacunas, formando servidores aptos a gerir eficientemente recursos públicos e a liderar processos de melhoria contínua e inovação institucional.

2.4. A estratégia de capacitação através de uma turma *in company* para 45 servidores, em detrimento de inscrições individuais em cursos de mercado, atende a uma necessidade qualitativa de padronização de conhecimentos e fortalecimento da cultura organizacional. Ao reunir gestores e técnicos da Câmara em um mesmo ambiente de aprendizado, fomenta-se a troca de experiências, o alinhamento conceitual e a criação de uma rede interna de colaboração, essencial para a implementação de projetos transversais de modernização.

### III - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual - PCA de 2026, conforme expressamente informado no item 2.3 do DOD.

3.2. A ausência de previsão inicial no PCA não obsta a realização da contratação, desde que justificada a prioridade superveniente. Desse modo, sugere-se a inclusão da contratação no PCA, seguindo-se o rito de alteração previsto no art. 33 da Portaria CMC nº 384/2025, mediante solicitação fundamentada, aprovação do Gestor Legislativo e validação da Autoridade Competente.

3.3. A inclusão no PCA é medida de governança indispensável para assegurar o alinhamento orçamentário e financeiro, permitindo à Administração dimensionar o impacto da despesa plurianual, considerando a duração do curso de 24 meses, e garantir a disponibilidade de recursos.

### IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A natureza da presente contratação, caracterizada como serviço técnico especializado de natureza intelectual e pedagógica, envolve as seguintes etapas e requisitos procedimentais e operacionais, observando o disposto no art. 302 da Portaria CMC nº 384/2025:

---

<sup>2</sup> *Compliance*, do inglês "to comply" (cumprir), é o conjunto de práticas e controles internos que garantem que uma empresa esteja em conformidade com leis, regulamentos e padrões éticos, minimizando riscos legais e de reputação, e promovendo uma cultura de integridade e transparência. Sua função é assegurar que as atividades estejam alinhadas às regras internas e externas, protegendo a organização contra fraudes, corrupção e outras irregularidades.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

4.1.1. A instrução processual deve conter todos os elementos necessários à contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021. É imperativo demonstrar a inviabilidade de competição mediante a comprovação da notória especialização da contratada e a singularidade do objeto. A instrução deve incluir a justificativa de preço, conforme art. 302, inciso VII, e § 1º da Portaria nº 384/2025, e a comprovação dos requisitos de habilitação.

4.1.2. Após a fase preparatória e o controle prévio de legalidade pela Procuradoria da Câmara, nos moldes do art. 81 da Portaria nº 384/2025, deve ser formalizado o Termo de Contrato. Dada a complexidade e a duração do serviço, o contrato é o instrumento adequado para estabelecer as obrigações, penalidades e níveis de serviço, em conformidade com o Título V da Portaria regulamentadora.

4.1.3. Publicação do extrato da contratação e do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao princípio da publicidade, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 182 da Portaria CMC nº 384/2025.

4.1.4. Os 45 servidores participarão do curso conforme o cronograma e conteúdo definidos. A execução exige:

4.1.4.1. Cumprimento de 324 horas presenciais e 108 horas assíncronas;

4.1.4.2. A contratada deve prover toda a logística de deslocamento, alimentação e hospedagem de seu corpo docente, garantindo a presença dos professores na Câmara Municipal de Cubatão nas datas agendadas, sem ônus adicionais para a Administração.

4.1.4.3. A Câmara deve disponibilizar sala de aula adequada e recursos audiovisuais.

4.1.5. O fiscal da contratação designado deverá monitorar o cumprimento das obrigações, conforme atribuições definidas no art. 20 para o Fiscal Técnico e art. 21 para o Fiscal Administrativo, ambos da Portaria CMC nº 384/2025. A fiscalização deve verificar a frequência mínima de 75% dos alunos, a entrega do material didático digital e a qualidade técnico-pedagógica.

4.1.6 Os servidores serão submetidos a avaliações e deverão elaborar um Trabalho de Conclusão de Curso, denominado Projeto Aplicado. A contratada deve emitir certificados de Especialização Lato Sensu reconhecidos.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

### V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa de quantidade dos servidores participantes foi estabelecida pela unidade requisitante, conforme consta do DOD, tendo sido apontada a necessidade de formação de **1 (uma) turma fechada com até 45 (quarenta e cinco) servidores municipais.**

5.2. A definição do referido quantitativo baseia-se na necessidade de atingir uma "massa crítica" de servidores qualificados para impulsionar as mudanças culturais e processuais necessárias à modernização da Câmara.

5.3. A carga horária total é de **432 horas-aula**, conforme Proposta Técnica. A distribuição prevista é:

5.3.1. de 324 horas-aula presenciais, realizadas quinzenalmente, às segundas-feiras.

5.3.2. de 108 horas-aula assíncronas, realizadas via plataforma virtual.

5.4. O prazo de execução contratual estimado é de **24 (vinte e quatro) meses**, período necessário para o cumprimento integral da grade curricular.

### VI - LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. A escolha da Fundação Getúlio Vargas - FGV foi fundamentada pela unidade requisitante com base na notória especialização e singularidade metodológica. A análise de mercado demonstra que a solução da FGV apresenta diferenciais competitivos que inviabilizam a comparação objetiva em certame licitatório comum.

6.2. A FGV é uma organização que reúne especialistas para pesquisar, analisar e propor soluções para problemas sociais, políticos e econômicos, funcionando como uma ponte entre o conhecimento acadêmico e a formulação de políticas públicas, influenciando governos, mídia e a opinião pública com estudos e recomendações baseadas em evidências, com referência mundial. Seus diferenciais, que configuram a notória especialização exigida pelo art. 74 da Lei nº 14.133/2021, incluem:

6.3.1. ser uma instituição fundada em 1944 com a missão de preparar pessoal qualificado para a administração pública brasileira;

6.3.2. possuir corpo docente formado por mestres e doutores com experiência prática no setor público;



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

6.3.3. fazer uso de acervo de "Estudos de Casos" da própria FGV, tendo um repositório com mais de 50.000 casos e metodologia *Blended*<sup>3</sup> desenhada para executivos públicos;

6.3.4. ter histórico comprovado de contratações por grandes entes públicos para objetos idênticos, como Banco do Brasil, Polícia Militar do RJ e Governo de SP.

6.3. Tratando-se de serviço técnico especializado no qual a confiança na marca e a metodologia pedagógica são determinantes para o resultado, a competição torna-se inviável, pois não há critérios objetivos capazes de equalizar a "metodologia FGV" com cursos de outras instituições.

## VII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa de preço baseia-se na Proposta Comercial apresentada pela FGV, a Proposta nº 2025.00709-01, e na análise comparativa com contratos recentes firmados pela instituição (Banco do Brasil, SEPM/RJ), conforme art. 302, § 1º, da Portaria CMC nº 384/2025.

7.2. Valor total para turma de até 45 alunos: **R\$ 1.209.600,00 (um milhão, duzentos e nove mil e seiscentos reais).**

7.2.1. Custo por aluno: R\$ 26.880,00 (considerando 45 alunos);

7.2.2. Valor da hora-aula (turma): R\$ 2.800,00.

7.3. Em atendimento ao art. 302, inciso VII, da Portaria CMC nº 384/2025, a justificativa de preço demonstra que o valor ofertado é inferior aos preços praticados pela FGV em contratos similares recentes, a saber:

CLIENTE / ENTE PÚBLICO	OBJETO (CURSO MBA)	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL DA TURMA	VALOR HORA-AULA	REFERÊNCIA
Câmara de Cubatão	Políticas Públicas	432 h	R\$ 1.209.600,00	R\$ 2.800,00	Proposta FGV (dezembro/25)
SEPM / RJ	Gestão em Seg. Pública	432 h	R\$ 1.312.454,00	R\$ 3.038,09	Contrato setembro/24

<sup>3</sup> A metodologia *Blended Learning* (ou Aprendizagem Híbrida) é um modelo educacional que combina o ensino presencial tradicional com atividades realizadas em ambientes virtuais, integrando o melhor dos dois mundos para oferecer uma experiência mais flexível, personalizada e eficiente, com o aluno no centro do processo de aprendizagem.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

Banco do Brasil	PPP Sustentáveis	432 h	R\$ 1.300.000,00	R\$ 3.009,26	Contrato junho/24
-----------------	------------------	-------	------------------	--------------	-------------------

7.3.1. O valor hora-aula proposto (R\$ 2.800,00) é cerca de 7% inferior aos valores praticados com outros entes públicos em 2024, demonstrando vantajosidade econômica.

7.4. Conclui-se, assim, que o preço é compatível com o mercado e vantajoso. Essa análise consolida a justificativa de preço exigida pelo art. 302, inciso VII, da Portaria CMC nº 384/2025, cumprindo a função da Nota Técnica de Pesquisa de Preços mencionada no art. 35, inciso VI, dada a especificidade do fornecedor exclusivo e a metodologia de comparação por contratos anteriores, nos moldes do art. 302, § 1º, da citada portaria.

#### VIII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução compreende a contratação da FGV para a realização do curso de "MBA em Políticas Públicas e Gestão Governamental", estruturado em três eixos modulares:

8.1.1. Módulo I - Planejamento Estratégico e Políticas Públicas (144h): inclui Planejamento Estratégico, Implementação de Políticas, Monitoramento, Indicadores, Técnica Legislativa e Redação Oficial e Processo Legislativo;

8.1.2. Módulo II - Financiamento, Compras e Parcerias (144h): Finanças Públicas, Orçamento Público, Compras Governamentais, Parcerias Intergovernamentais e Direito Administrativo e Constitucional Municipal;

8.1.3. Módulo III - Gestão Estratégica e Governança (144h): Gestão Estratégica, Política Urbana e Plano Diretor, Governo Digital, Liderança, Governança Pública e Controle Externo.

8.2. A solução compreende, ainda, a utilização de metodologia híbrida e desenvolvimento de um Projeto Aplicado focado em problemas reais da Câmara, com acesso à Biblioteca Digital FGV e suporte de Secretaria Acadêmica.

#### IX - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O objeto tem natureza **indivisível**, uma vez que se trata de um projeto pedagógico único, conducente a uma certificação acadêmica específica. A fragmentação do curso é técnica e pedagogicamente inviável, pois romperia a unidade didática e a responsabilidade acadêmica exigida pelo MEC para cursos de pós-graduação.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

#### **X - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1. Espera-se o aperfeiçoamento substancial do capital humano da Câmara. Os 45 servidores capacitados atuarão como vetores de transformação, elevando a maturidade de gestão da Casa.

10.2. Como resultados específicos pretendidos, citam-se:

10.2.1. melhoria na produção legislativa baseada em evidências;

10.2.2. eficiência nas contratações e gestão de contratos;

10.2.3. inovação via Governo Digital;

10.2.4. redução de riscos e fortalecimento do compliance;

10.2.5. desenvolvimento de Projetos Aplicados para resolver gargalos reais da Câmara.

#### **XI - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

11.1. A contratação exige a formalização de Termo de Contrato, dada a execução diferida pelo prazo de 24 meses.

11.2. Etapas prévias necessárias:

11.2.1. aprovação do ETP e TR para validação técnica;

11.2.2. elaboração do Mapa de Riscos, conforme exigido pelo art. 35, § 5º e pelo art. 56 da Portaria nº 384/2025, de modo que deve se identificar probabilidades e impactos na contratação;

11.2.3. alteração do PCA, para tramitação conforme art. 33 da Portaria nº 384/2025;

11.2.4. efetivar a reserva orçamentária, com emissão de nota de pré-empenho, conforme art. 58 da Portaria nº 384/2025;

11.2.5. emissão de parecer jurídico, mediante análise da Procuradoria Legislativa, nos termos do art. 81 da Portaria nº 384/2025;

11.2.6. ratificação da contratação com a publicação da autorização de inexigibilidade.

#### **XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

12.1. Câmara deve assegurar a disponibilidade dos serviços de limpeza, segurança e portaria nas datas das aulas, bem como a manutenção dos equipamentos audiovisuais.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e  
77º de Emancipação Político Administrativa

#### **XIII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

13.1. Pela sua natureza, a contratação possui baixo impacto ambiental, de modo que tem como medidas mitigadoras e sustentáveis adotadas:

13.1.1. o fornecimento de material didático em formato digital (e-books), reduzindo consumo de papel; e

13.1.2. uso da modalidade *in company*, que evita o deslocamento de 45 servidores, reduzindo a pegada de carbono.

#### **XIV - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Considerando a estratégia de capacitação da Administração, a qualidade da proposta técnica da FGV e a vantajosidade econômica demonstrada frente a contratos similares, entende-se que a contratação é **viável técnica e economicamente**.

14.2. A viabilidade fundamenta-se no amparo legal da inexigibilidade, conforme art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, e no cumprimento dos requisitos da Portaria CMC nº 384/2025. Recomenda-se o prosseguimento, condicionado à elaboração do Mapa de Riscos e inclusão da contratação no PCA, bem como às seguintes demais etapas necessárias ao regular processamento.

#### **XV - RESPONSÁVEL**

15.1. O presente ETP foi elaborado por Daniel José Feitosa Santos, matrícula 2232, Coordenador da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações, em conformidade com o art. 9º da Portaria CMC nº 384/2025.

Cubatão/SP, data da assinatura digital.

**Daniel José Feitosa Santos**

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações – matrícula 2232